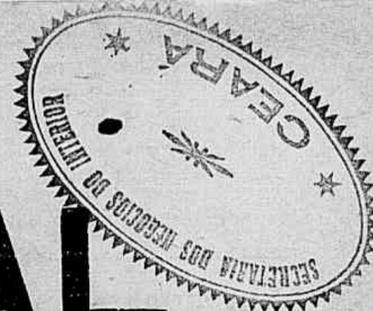


DIARIO OFFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

REPUBLICA DO BRAZIL



ANNO I



Fortaleza, 17 de Outubro de 1914



NUM. 27



ADMINISTRAÇÃO
DO

Exmo. snr. coronel dr. Benjamin
Liberato Barroso

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

NEGOCIOS DO INTERIOR

*Additamento ao expediente do dia
13 de Outubro de 1914*

DESPACHO DE PETIÇÕES:

De d. Francisca de Assumpção Araujo, professora da cadeira mixta da povoação de Torre, do municipio de Pacatuba, requerendo pagamento de vencimentos.—Sel-le e volte querendo.

De d. Bellarina Carneiro de Menezes, professora da cadeira mixta da villa de Entre Rios.—Deferido por officio desta data á Secretaria da Fazenda.

—De d. Zulmira Cunha, professora do arraial Labyrintho, do municipio de Baturité, pedindo pagamento de vencimentos.—Re-queira em termos.

—Do sr. Francisco Fernandes de Mello, candidato a officio de Justiça, requerendo uma commissão para examinal-o em Portuguez e Arithmetica.—Nomeio para comporem a commissão os srs. José Moreira Pinheiro Landim, como Presidente, e Honorio da Silva Botão e Vicente Correia Tamia-rana, como examinadores.

—Do sr. Luiz Esteves, reque-rendo pagamento da quantia de 36\$000, relativa á madeira de cedro que forneceu á Directoria de Obras Publicas.—Pague-se.

—Do sr. A. C. Mendes, pedin-ço pagamento da importancia de d:790\$000, proveniente de livros

e publicações feitos para o Esta-do nos mezes de agosto e se-tembro ultimos.—Pague-se.

—Do mesmo requerendo pa-gamento da quantia de 341\$000, relativa a impressos e papeis for-necidos para o Estado.—O mes-mo despacho.

*Expediente do dia 14 de Outubro
de 1914*

TITULO.

Nomeando o cidadão Alexandre Barreto para o cargo de Prefeito do municipio de Pedra Branca.—Fizeram-se as communicações.

ACTOS:

Demittindo o cidadão Francisco José de Oliveira do cargo de Pre-feito do municipio de Pedra Branca.

—Transferindo, por convenien-cia do ensino, o professor José Saldanha da escola nocturna do bairro do Bemfica, para igual es-cola do bairro do Outeiro, desta capital, desta para aquella o pro-fessor José Pereira Martins.—Fize-ram-se as communicações.

OFFICIOS:

Ao sr. secretario da Fazenda, solicitando providencias no sen-tido de ser habilitada a collectoria da Pacatuba, a pagar a d. Maria Lilia Cabral a quantia de 34\$611, proveniente das vantagens a que fez jús no exercicio interino da cadeira mixta do arraial Carapió, daquelle municipio, no periodo de 17 de agosto a 3 de setembro ul-timo.

—Ao mesmo, pedindo provi-dencias no sentido de ser autori-zada a collectoria do Crato a pa-gar á professora da 3ª cadeira do sexo feminino da mesma cidade, d. Maria Pia Brigido e Silva, as vantagens a que fizer jús a con-tar de 1º de julho ultimo.

—Ao mesmo, communicando que a professora da cadeira mixta da povoação de Lameirão, do mu-nicipio de Mulungú, d. Maria Luiza

Gondin Cordeiro, alterou o nome para Maria Luiza Cordeiro Ca-valcante, em virtude de seu casa-mento.

—Ao mesmo, communicando que, no dia 3 de julho ultimo, d. Edith Caminha assumiu o exerci-cio da cadeira mixta do arraial do Seminario, desta capital, para a qual fôra nomeada ultimamente.

—Ao Inspector de Hygiene, de-clarando que o cidadão José Pon-ciano de Oliveira deixa de ser no-meado para o cargo de Delegado de Hygiene da povoação de Mau-rity, do municipio de Milagres, visto ter sido nomeado ultima-mente o cidadão Julio Rodrigues Coelho para aquelle municipio, e cada municipio só póde ter um Delegado de Hygiene.

DESPACHOS DE PETIÇÕES:

De d. Maria Pia Brigido e Sil-va, professora da cadeira do sexo feminino da cidade do Crato.—Deferido por officio desta data á Secretaria da Fazenda.

—De d. Maria Julia Cabral re-querendo pagamento das vanta-a que fez jús como professora in-terina da cadeira mixta do arraial Carapió, do municipio de Paca-tuba.—O mesmo despacho.

—Do sr. Candido Alves Brazil, requerendo pagamento da impor-tancia de 2:644\$00, proveniente de diversos serviços para o Es-tado.—Pague-se de accordo com a informação.

—Do sr. Franklin Nunes de Oliveira, pedindo pagamento da quantia de 150\$000, relativa á montagem de 60 bancos-carteiras.—O mesmo despacho.

—Do sr. Emilio Chastinet Gui-marães pedindo pagamento da quantia de 125\$000, proveniente do aluguel da casa onde funcção-na a Directoria de Obras Publi-cas.—Informe o sr. Director de Obras Publicas.

MUTILADO

NEGÓCIOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

Additamento ao expediente do dia 9 de Outubro de 1914.

Acto:

Ractificando o acto de 23 de março ultimo, do General Interventor Federal neste Estado, pelo qual foi nomeado o bacharel Paulo Pedro de Moura Montenegro para o cargo de Juiz Substituto do termo de Quixeramobim, comarca do mesmo nome. — Comunicou-se.

Expediente do dia 14 de Outubro de 1914

Actos:

Exonerando o cidadão Alexandre Barreto do cargo de Delegado de Policia do termo de Pedra Branca.

—Pondo em execução a Lei n. 1227, de 2 de setembro ultimo, na parte em que concede um anno de licença para tratar de seus interesses particulares ao 2.º Tabelião Publico do termo de Cascavel, cidadão Horacio Bessa Sobrinho. —Fizeram-se as comunicações.

TITULOS:

Nomeando o cidadão José Adherbal de Castro e Silva para o cargo de Adjunto do Promotor de Justiça da comarca de Cascavel, no termo do mesmo nome.

—Idem, os cidadãos Manoel Bento Pereira de Oliveira e Raymundo Galdino Ferreira de Lemos, para os cargos de Juiz de casamentos e substituto do districto de Bananeiras, comarca de Cascavel.

Idem, o cidadão Theodosio Machado, para o cargo de Delegado de Policia do termo de Pedra Branca.

—Idem, os cidadãos Luiz Agno Ferreira Lima, Luiz Gonzaga dos Anjos, Antonio Feliciano da Assumpção e Joaquim Bezerra do Amaral, para os cargos de subdelegado de Policia, 1.º, 2.º e 3.º Supplentes do districto de Pitombeira, termo de Cascavel.

—Idem, o cidadão João Pereira de Souza, para o cargo de 3.º Supplente do Subdelegado de

Policia do districto de Bananeiras, termo de Cascavel.—Foram feitas as comunicações.

DESPACHOS DE PETIÇÕES:

De Alfredo Barbosa Gondim, requerendo pagamento de 273\$000, de medicamentos fornecidos ao hospital da Cadeia Publica.—Pague-se a quantia de 273\$000, de accordo com a informação.

—Do bacharel Abner Carneiro Leão de Vasconcellos, Juiz de Direito da comarca de Granja, solicitando justificação de faltas dadas por motivo de molestia.—Justifico as faltas.

—De Horacio Bessa Sobrinho, 2.º Tabelião Publico do termo de Cascavel, requerendo um anno de licença, em execução da lei n. 1227, de 2 de setembro do corrente anno.—Como requer.

OFFICIOS:

Ao sr. Desembargador Provedor da Santa Casa de Misericordia, solicitando providencias no sentido de ser enviada uma guia de entrada no Asilo de Alienados de Porangaba, para o sentenciado recolhido á Cadeia desta Capital, José Conrado Bispo, vulgo José Philomeno, o qual se acha soffrendo das faculdades mentaes.

Ao sr. Juiz Substituto do termo de Paracurú, providenciando a que sejam postos em concurso os officios do 2.º Tabellionato daquelle termo, creado pelo artigo 2.º da lei n. 1241, de 9 do corrente mez.

CADEIA PUBLICA

Cadeia Publica de Fortaleza, em 16 de Outubro de 1914.

Exmo. Sr. Dr. José Lino da Justa, M. D. Secretario da Justiça e Segurança Publica.

Communico a V. Exc. que existem nesta cadeia 82 presos recolhidos nas prisões; destes percebem diarias 80, inclusive 1 de correção, não tendo direito a ellas 2, inclusive 1 correccional.

De ordem de V. Exc. entreguei hontem a uma escolta de guardas civis o preso louco que percebia diarias, José Conrado

Bispo, afim de seguir para o Asilo de Alienados em Porangaba.

Passo ás mãos de V. Exc. as inclusas folhas das diarias dos presos pobres e loucos desta cadeia, sendo aquella na importancia de 290\$880, e esta na de 10\$560, relativas aos dias 1.º a 15 do corrente mez.

Funcionou hontem a escola deste estabelecimento.

De hontem para hoje, esteve esta cadeia guarneçada por uma força do 1.º Batalhão Militar do Estado, commandada pelo sargento João Gonçalves Sobreira.

João Peixoto Lins
Carcereiro

NEGÓCIOS DA FAZENDA

Additamento ao expediente do dia 10 de Outubro de 1914

ACTO:

Aposentando o cidadão Antonio de Castro Barbosa, administrador da mesa de rendas do Aracaty, com o vencimento annual de 1:800\$000, na conformidade da autorização contida na lei n. 1228 de 5 de setembro do corrente anno.

Expediente do dia 15 de Outubro de 1914.

ACTOS:

Exonerando, a pedido, o cidadão José Paixão Costa Leão Filho do cargo de collectore do municipio de Canindé.

Idem, o cidadão Acurcio Cruz Magalhães, do cargo de escrivão da collectoria de Canindé.

TITULOS:

Nomeando o cidadão Acurcio Cruz Magalhães para exercer o cargo de collectore do municipio de Canindé.

—Idem, o cidadão Manoel Gonçalves Bery para exercer o cargo de escrivão da collectoria do municipio de Canindé.

—Idem o cidadão João Freire de Andrade para o cargo de administrador da mesa de Rendas do Aracaty.

PORTARIAS:

Remettendo ao sr. collectore de

MUTILADO

Jaguaribe-merim um talão de conhecimentos n. 3 para serem dados em quitação do imposto de rez de consumo.

—Determinando ao sr. collector de S. João da Uruburetama que faça a professora da povoação de Tururú, desse município, d. Raymunda Roque de Carvalho, recolher mensalmente a essa collectoria, a contar de setembro do corrente anno, a quantia de 20\$000, para pagamento dos emolumentos de sua nomeação effectiva.

—Idem ao sr. collector do Crato, que pague, mediante as formalidades legais, os vencimentos a que fizer jús a professora dessa cidade, d. Maria Brigido da Silva, a contar de 1.º de julho ultimo.

—Idem ao sr. collector de Tauhá, que intime o ex-collector desse município, Francisco Freire Cydrão, a remetter com a maxima urgencia a esta repartição o balancete do ultimo periodo de sua gestão de 1 a 19 de abril ultimo, acompanhado dos respectivos documentos e saldo que porventura do mesmo se verificar.

—Idem ao sr. collector de Entre Rios que pague as vantagens a que fizer jús a professora dessa villa, d. Bellarina Carneiro de Menezes, a contar do mez de maio ultimo.

PODER LEGISLATIVO

Effectuou-se hontem a 9.ª sessão da Assembléa Legislativa, convocada pelo exmo. sr. Presidente do Estado, presentes os srs. Tiburcio de Paula, Luiz Felipe, Antonio Botelho, Lourenço Feitosa, Aurelio de Lavor, Alfredo Dutra, Nilio Parente, Maximo Feitosa, Cesario Arruda, João Guilherme, Costa Lima, Alvaro Fernandes e José de Borba (13).

Occupou a presidencia o sr. cel. Tiburcio de Paula, secretariado pelos srs. Luiz Felipe e Antonio Botelho.

Lida a acta da sessão antecedente e, não havendo impugnação, deu-se como approvada.

Não houve expediente.

O sr. Alvaro Fernandes usando da palavra, para uma explicação pessoal, combateu a local do «Unitario» de hontem, que dá a entender ter s. exc. prescindido dos seus direitos decorrentes do pleito de 30 de Agosto proximo findo e terminou protestando sua solidariedade ao partido que o elegeu e ao sr. Presidente do Estado, com o qual, disse, cahirá.

Não houve mais quem quizesse se utilizar da palavra, na hora do expediente, passou-se á

ORDEM DO DIA

O sr. Presidente declarou que deixavam de ser votadas as materias encerradas á falta de numero.

Foram lidos e encerrados os projectos ns. 82 e 72, este em 3.ª discussão com uma emenda do sr. Luiz Felipe e outra do sr. Lourenço Feitosa, e aquelle em 1.ª, adiando-se a votação tambem á falta de numero.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e designada para a seguinte, esta

ORDEM DO DIA

Votação das materias encerradas.

PROJECTO N. 121

A Assembléa Legislativa do Ceará

Decreta:

Art. 1.º—Fica o Presidente do Estado autorizado a reorganizar os serviços das trez Secretarias do Estado.

Art. 2.º—A 3.ª secção da Secretaria da Fazenda incumbir-se-á unica e exclusivamente da tomada definitiva, sem prejuizo da revisão das contas de todos os encarregados da arrecadação e dispendio dos dinheiros publicos e de outros valores, bem como de quaesquer responsaveis para com a Fazenda.

§ 1.º—Para o bom desempenho desse trabalho, o Governo poderá augmentar o pessoal da secção, designando para servirem na mesma empregados do quadro da Fazenda.

§ 2.º—O serviço de liquidação da divida activa e respectiva escripturação, que competia á referida secção, passará a ser executada pela secção que convier.

Art. 3.º—E' autorizado o Presidente do Estado a dividir o territorio do Ceará em districtos, para melhor arrecadação e fiscalisação das rendas publicas.

Art. 4.º—Esses districtos ou circumscripções fiscaes, terão por séde ss cidades do Estado, que o Governo julgar conveniente.

Art. 5.º—Na séde de cada districto será creada uma meza de rendas, que terá a seu cargo a immediata arrecadação de todos os impostos, no respectivo Municipio, e fiscalizará o serviço das collectorias comprehendidas no districto.

Art. 6.º—As mezas de rendas de Aracaty e Camocim são consideradas de 1.ª classe e as demais, de 2.ª.

Art. 7.º—O pessoal das mezas de rendas creadas em virtude desta lei, compor-se-á de um administrador, um thesoureiro, um escrivão e um guarda-vigia.

§ 1.º—Os cargos de thesoureiro e escrivão poderão ser exercidos respectivamente pelos collectores e escrivães das actuaes collectorias que forem elevadas á cathegoria de mezas de rendas.

§ 2.º—Aos actuaes collectores dos municipios, séde de districto, que forem nomeados para o logar de thesoureiros dessas mezas de rendas, será permittido servirem com as mesmas fianças, observadas as leis, regulamentos e instrucções em vigor.

Art. 8.º—O cargo de administrador das novas mezas de rendas será provido, de preferencia, por empregados do quadro da Fazenda, nomeados, em commissão, pelo Presidente do Estado.

Art. 9.º—Em cada uma das mezas de rendas, já existentes, haverá, além do respectivo pessoal, mais um thesoureiro.

Art. 10.º—Os vencimentos do pessoal das mezas de rendas de 1.ª e 2.ª classe, serão fixados na tabela annexa.

§ 1.º—Além desses vencimentos

MUTILADO

perceberão os empregados das mezas de rendas de 1.^a classe a porcentagem de 3% sobre o total da renda que effectivamente arrecadarem, dividida em 100 quotas, distribuidas na proporção seguinte:

Administrador	40	quotas
Thesoureiro	20	«
Escrivão	15	«
Amanuense	10	«
Guarda vigia (5 cada um)	15	«

§ 2.º — Os das mezas de rendas de 2.^a classe perceberão a porcentagem de 5% sobre o total da renda arrecadada, dividida em 100 quotas distribuidas do seguinte modo:

Administrador	50	quotas
Thesoureiro	25	«
Escrivão	15	«
Guarda-vigia.	10	«

Art. 11.º — Para a execução desta lei, fica o Presidente do Estado autorizado a expedir os necessarios regulamentos, na forma do disposto no art. 2.º § 1.º — da lei n. 9 de 30 de Agosto de 1892.

Art. 12.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella dos vencimentos do pessoal das mezas de rendas de 1.^a e 2.^a classe.

1.^a e 2.^a classe

Administrador	2:400\$000
Thesoureiro.	1:800\$000
Escrivão	1:800\$000
Amanuense	1:800\$000
Guarda-vigia	1:200\$000

OBSERVAÇÃO

Quando o logar de administrador for provido por empregado do quadro da Fazenda, perceberá este os vencimentos do proprio cargo mais uma diaria arbitrada pelo Presidente do Estado, nunca inferior a cinco mil reis, sem direito a quotas.

Salla das sessões da Assembléa Legislativa do Ceará, em 15 de Outubro de 1914.

Edgard Borges.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Sessão ordinaria em 13 de Outubro de 1914.

Presidente: Desembargador Oliveira Praxedes.

Secretario: Dr. João Augusto Perdigão.

PASSAGEM

Do Desembargador Olympio de Paiva ao Desembargador Dantas Ribeiro. Appellação crime n. 3228 do Jury da Fortaleza.

Do Desembargador Dantas Ribeiro ao Desembargador Moreira da Rocha: Appellação crime n. 3222 do Jury da Palma e embargos na app. civil n. 1118 de Sobral.

Do Desembargador Moreira da Rocha ao Desembargador Felix Candido: Recursos de «habeas corpus» ns. 865 e 866 da Granja.

DIA PEDIDO

Pelo Desembargador Moreira da Rocha. Appellação crime n. 3221 do Jury da Fortaleza; appte. a Justiça, pors eu Promotor; appdo. o réo José Ferreira de Oliveira.

DILIGENCIA

Vista ao Desembargador Procurador Geral: App. crime n. 3226 do Jury da Fortaleza.

A' diligencia: Embargos na app. civil n. 1108, de Ibiapina.

JULGAMENTO

Recurso de «habeas corpus» n. 864, de Granja: recorrente o Juiz de Direito; recorrido, Silvino Pereira de Araujo. Relator o Desembargador O. de Paiva; revisores os Desembargadores Dantas Ribeiro e Moreira da Rocha. Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida.

Foi Juiz semanario o Desembargador Claudio Ideburque.

Repartições Federaes

Alfandega do Ceará

Requerimentos despachados no dia 5 de Outubro de 1914

A South American Railway Construction Company, Ltd, pedindo baixa nos termos de res-

ponsabilidade.—Informe a primeira secção.

R. Liberato & C.^a, pedindo para proseguir o despacho, mediante termo de responsabilidade.—Assignem termo, com o prazo de 90 dias.

J. Bruno Filho & C.^a, pedindo certidão.—Certifique-se, não havendo inconveniente.

Rendimento de 1 a 4	6:761\$372
« " 5	3:597\$384
Total	10:358\$756

Requerimento despachado no dia 8 de Outubro de 1914

Boris Frères, pedindo para descarregar, carregar e mandar o rancho para bordo dos vapores nacionais «Tijuca» e «Pirangy». — Sim, sendo o serviço fiscalizado pela guarda-moria.

Rendimento de 1 a 7	14:230\$992
« " 8	989\$526
Total	15:220\$518

Requerimentos despachados no dia 9 de Outubro de 1914

Benoit Levy & Dreyffus, pedindo certidão.—Certifique-se.

—Boris Frères, pedindo permissão para embarcar 300 volumes pela ponte metallica.—Concedo a licença, sendo o serviço fiscalizado pela guarda-moria.

—Loureiro & Cia., pedindo exame em suas mercadorias.—A' commissão de vistoria.

—Loureiro & Cia., pedindo restituição.—Informe a 2.^a secção.

—Viuva Villar & Filho pedindo baixa no termo de responsabilidade.—Dê-se a baixa no termo.

Rendimento de 1 a 9	16:628\$558
" " 10	990\$080
	17:618\$638

Requerimentos despachados no dia 10 de Outubro de 1914

Viuva Villar & Filho, pedindo baixa no termo de responsabilidade.—Dê-se baixa no termo, uma vez que as mercadorias despachadas estejam de accordo com os documentos exhibidos.

—G. Gondin, pedindo certidão.—Certifique-se, não havendo inconveniente.

MUTILADO